

---

**Cemig Geração e Transmissão S.A.**  
**Companhia Aberta - CNPJ 06.981.176/0001-58 - NIRE 31300020550**

Extrato da ata da 322ª reunião do Conselho de Administração.

Data, hora e local: 20-10-2017, às 12 horas, na sede social e com participação também por conferência telefônica. Mesa: Presidentes: José Afonso Bicalho Beltrão da Silva e José Pais Rangel / Secretária: Anamaria Pugedo Frade Barros. Sumário dos fatos ocorridos: I- Os Conselheiros abaixo citados manifestaram inexistência de qualquer conflito de seus interesses com as matérias da pauta desta reunião, exceto os Conselheiros José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Marco Antônio de Rezende Teixeira, Bernardo Afonso Salomão de Alvarenga, Antônio Dirceu Araújo Xavier, Arcângelo Eustáquio Torres Queiroz, Helvécio Miranda Magalhães Junior, Marco Antônio Soares da Cunha Castello Branco, Nelson José Hubner Moreira, Agostinho Faria Cardoso, Antônio Carlos de Andrada Tovar, Franklin Moreira Gonçalves, Geber Soares de Oliveira, Luiz Guilherme Piva, Otávio Silva Camargo, Ricardo Wagner Righi de Toledo e Wieland Silberschneider, que se declararam conflitados com a matéria referente à adesão ao Plano de Regularização de Créditos Tributários-PRCT, retirando-se da sala quando da discussão e votação desta matéria e retornando à reunião após a votação da mesma, para o prosseguimento dos trabalhos. II- O Conselho aprovou: a) a proposta do Presidente, no sentido de destituir o Diretor de Desenvolvimento de Negócios, César Vaz de Melo Fernandes, e o Diretor de Relações Institucionais e Comunicação, interina e cumulativamente com suas funções de Diretor de Finanças e Relações com Investidores, Adézio de Almeida Lima; e, eleger, para cumprir o restante do atual mandato, ou seja, até a primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária em 2019, para Diretor de Desenvolvimento de Negócios, José Maria Rabelo, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Brasília-DF, na SQN 214, Bloco C, apto. 207, Asa Norte, CEP 70873-030, CI 851287-SSPMG e CPF 232814566-34; e, para Diretor de Relações Institucionais e Comunicação, do Sr. Thiago de Azevedo Camargo, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na R. Monte Sião, 72/901, Serra, CEP 30240-050, CI M-6082258-SSPMG e CPF 000001386-22; e, b) a ata desta reunião. III- O Conselho autorizou: a) a adesão ao Plano de Regularização de Créditos Tributários-PRCT do Estado de Minas Gerais, para liquidar o pagamento de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços-ICMS sobre encerramento de diferimento de consórcios, bem como o cancelamento da Proposta de Deliberação nº 034A/2017, que tratou da mesma matéria antes da prorrogação do prazo de adesão ao PRCT; e, b) a celebração, com o Banco do Brasil, de um acordo com as condições básicas das operações que orientarão a formatação dos instrumentos de dívida de reperfilamento da dívida da Cemig GT, conforme o seguinte: Objeto: operação bilateral do Banco do Brasil (até R\$1.130 milhões); Instrumentos: termos aditivos aos contratos bilaterais existentes com o Banco do Brasil; Amortização do principal: 36 (trinta e seis) parcelas mensais de 2,78% a partir de janeiro/2019; Pagamento de juros: mensal, sem carência, correspondentes a 140% da variação do CDI; Fee: 1,4%, sendo 0,7% pago no momento do reperfilamento calculado sobre a dívida reperfilada e 0,7% pago em janeiro/2019 calculado sobre o saldo devedor de dezembro/2018 da dívida reperfilada, sendo que do segundo pagamento de fee será descontado o valor do fee pago quando da prorrogação autorizada pelo Conselho de Administração em 16-10-2017; Garantias: 1) recebíveis (cessão fiduciária) no montante de R\$150 milhões/mês, sendo que os recebíveis serão cedidos fiduciariamente até o final do contrato e poderão ser objeto de excussão até o pagamento integral da dívida; 2) manutenção de conta reserva

correspondente a 3 (três) parcelas (juros e principal); 3) *negative pledge* principalmente em relação às ações de Taesa e Aliança; 4) ações da Gasmig, no valor estimado de R\$300 milhões (35% das ações PN); 5) dividendos da Aliança, no valor estimado de R\$135 milhões; 6) dividendos da Taesa, no valor estimado de R\$145 milhões; 7) dividendos de 51% das ações das “7 SPEs do Lote D” não vinculadas na 7ª emissão de debêntures, no valor estimado de R\$200 milhões; e, 8) fiança da Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig; *Cash sweep*: 35% dos recursos obtidos com a venda de ativos da Cemig GT serão destinados para o pagamento de sua dívida reperfilada, sendo que no que se refere à venda de participação da Cemig GT no Projeto UHE Santo Antônio, o percentual do *cash sweep* deverá incidir sobre o valor apurado pela Cemig GT líquido da *PUT* em favor dos FIPs Melbourne e Malbec, cujo valor é de R\$350 milhões; *Covenants* financeiros: índices de liquidez/fluxo de caixa a serem definidos para cada empresa quando da implementação do reperfilamento da dívida; Outras condições: restrição para o pagamento de dividendos além do mínimo legal obrigatório previsto no Estatuto Social. IV- O Conselho rerratificou a CRCA-033/2017, sobre a emissão de títulos de dívida no mercado internacional (*eurobonds*), com garantia fidejussória da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig, cujos recursos serão destinados para o refinanciamento de obrigações financeiras próprias, dentre outras matérias associadas, rerratificada pela CRCA-052/2017, de 08-05-2017, para: a) alterar o valor da emissão de até US\$1,000,000,000.00 para até US\$1,500,000,000.00; b) alterar, no Prazo Total, a opção pela Cemig GT de chamada para liquidação, que será a qualquer momento a partir de quando a emissão completar seis anos, com pagamento ao par; c) alterar os *covenants* financeiros, incluindo-se a obrigação de se observar *covenants* financeiros de manutenção, semestralmente, considerando-se definições de Dívida Líquida e de EBITDA Ajustado para o *Covenant* parecidas com as definições usadas na 7ª emissão de debêntures da Cemig GT, bem como limites; d) alterar os *covenants* de incorrência, considerando-se que a Cemig GT, bem como as subsidiárias restritas, poderá endividar-se, com a nova dívida, não ultrapassar os limites estabelecidos pelo índice Dívida Líquida sobre EBITDA Ajustado para o *Covenant*, conforme referências a seguir: 5,5x se dívida for incorrida até 31-12-2018; 5,0x se dívida for incorrida até 31-12-2019; 4,5x se dívida for incorrida até 31-12-2020; 3,0x se dívida for incorrida até 31-12-2021; e, 2,5x se dívida for incorrida a partir de 31-12-2021; e) incluir a obrigação de se respeitar o *covenant* de manutenção de dívida garantida no Consolidado da Cemig em relação à sua geração de caixa operacional (EBITDA Ajustado para o *Covenant*), de 1,75x; f) incluir a obrigação da Cemig não distribuir dividendos acima do mínimo legal obrigatório do Estatuto Social (mínimo legal inclui os dividendos mínimos acumulados e não pagos) enquanto o indicador Dívida Líquida/EBITDA Ajustado para o *Covenant* estiver acima de 2,5x, tratada como *covenant* de manutenção de dividendos; g) excluir do endividamento permitido a referência ao endividamento de até US\$650 milhões (menos o montante que a Cemig GT receber de indenização) para o investimento nas UHEs Jaguará, Miranda, São Simão e Volta Grande, bem como considerar uma restrição para impedir que as subsidiárias restritas da Cemig GT, em conjunto, tenham dívida equivalente a mais de 10% da dívida da Cemig GT ou mais de R\$750 milhões, o que for maior; h) substituir a lista das garantias permitidas pela seguinte: garantias sobre ações de subsidiárias não restritas, desde que o total de dívida com garantia real não ultrapasse o limite de 1,5x o EBITDA Ajustado para o *Covenant*; garantias em operações de *hedge*; garantias existentes na data da emissão; e, qualquer garantia se, na data de sua criação, o total de dívida com garantia real da Cemig GT não ultrapassar o limite de 1,5x o EBITDA Ajustado para o *Covenant*; i) alterar as condições das restrições de pagamento de “se estiver em *default*, estiver no limite dos *covenants* financeiros, ou ultrapassar determinado valor resultante da

soma de diversas referências envolvendo percentual de lucro acumulado, aumento de capital, redução de investimento, liberação de garantias, etc” para “se estiver em *default*, estiver no limite dos *covenants* financeiros, ou ultrapassar determinado valor resultante da soma de diversas referências envolvendo percentual de lucro acumulado (exceto no período em que o *covenant* financeiro de manutenção da Cemig GT esteja acima de 2,5x o EBITDA Ajustado para o *Covenant*), aumento de capital, redução de investimento, liberação de garantias, etc”; j) ainda nas restrições de pagamento, excluir a não proibição do pagamento de dividendos à Cemig para pagamento da PUT da Light S.A. até o valor de US\$300 milhões e até 30-11-2017; e, a não proibição de obrigações de investimento existentes no valor de até US\$120 milhões (aporte em Belo Monte, Guanhães, Itaocara e Renova), bem como alterar a referência aos demais investimentos de “investimento em valor que for maior entre US\$20 milhões e o valor que fizer o Dívida Líquida / EBITDA não ultrapassar 3,0x” para “investimento em valor que for maior entre US\$30 milhões e o valor que fizer o Dívida Líquida / EBITDA Ajustado para o *Covenant* não ultrapassar 2,5x”; k) excluir dos investimentos permitidos o investimento nas UHEs Jaguará, Miranda, São Simão e Volta Grande em valor até US\$750 milhões e incluir os investimentos via aportes de capital em participações minoritárias de geração e transmissão, incluindo, mas não se limitando, a Cemig Baguari, Aliança Norte, Amazônia, Itaocara, Guanhães Energia e Renova, em valor total que não exceda US\$100 milhões; l) excluir, da limitação a venda de ativos, a referência a não ser necessário seguir o *covenant* para o caso de se utilizar os recursos no pagamento de dividendos à Cemig para pagamento da PUT da Light até o valor de US\$300 milhões e até 30-11-2017; m) excluir, da limitação na venda ou na emissão de ações de subsidiárias restritas, a exceção a hipótese de venda de ações ordinárias referente aos ativos de Miranda, Jaguará, São Simão e Volta Grande; n) incluir o não atendimento aos *covenants* financeiros de manutenção para a Cemig e a Cemig GT, bem como aos *covenants* de manutenção de dividendos e de manutenção de garantia para a Cemig, na lista de eventos de *default*; o) incluir a previsão de que, diante de uma eventual ultrapassagem dos *covenants* financeiros de manutenção, os juros serão automaticamente majorados em 2% a.a. durante o período em que permanecerem ultrapassados (*penalty interest*); 16) incluir os *covenants* citados na alínea “n”, acima, na lista dos *covenants* que perderão a sua eficácia se os *bonds* se tornarem *Investment Grade*; p) incluir na autorização para a contratação de operação de *hedge*, a possibilidade de se contratar operações com a oportunidade de cancelamento por decisão da Cemig GT (modalidade *cancellable*), o que possibilitará aos bancos dispensar o mecanismo de chamada de margem; q) autorizar a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 30 da Lei nº 13.303/2016, bem como a celebração de Contrato Geral de Derivativos com os bancos escolhidos para a contratação das operações de *hedge*; e, r) autorizar a prática pela Diretoria Executiva de todos os atos necessários para efetivar as deliberações acima consubstanciadas, incluindo a assinatura de todos os documentos relacionados à emissão dos *bonds*. Permanecem inalterados os demais termos da citada CRCA. V- A matéria citada na alínea “a” do item III, acima, foi aprovada pelos Conselheiros efetivos presentes durante a discussão e votação do assunto, exceto pelo Conselheiro Marcelo Gasparino da Silva, que votou contrariamente à aprovação da matéria; e, pelo Conselheiro suplente Daniel Alves Ferreira; a matéria citada na alínea “b” do mesmo item III foi aprovada com a abstenção dos Conselheiros Daniel Alves Ferreira e Marcelo Gasparino da Silva; e, com o voto contrário da Conselheira Patrícia Gracindo Marques de Assis Bentes; a matéria citada no item IV, supra, foi aprovada com a abstenção dos Conselheiros Daniel Alves Ferreira e Marcelo Gasparino da Silva; e, com o voto contrário da Conselheira Patrícia Gracindo Marques de Assis Bentes. VI- O Presidente esclareceu que a Diretoria Executiva ficou

assim constituída: Diretor-Presidente: Bernardo Afonso Salomão de Alvarenga; Diretor Vice-Presidente: Bernardo Afonso Salomão de Alvarenga, interina e cumulativamente com suas funções de Diretor-Presidente; Diretor Comercial: Dimas Costa; Diretor de Desenvolvimento de Negócios: José Maria Rabelo; Diretor de Finanças e Relações com Investidores: Adézio de Almeida Lima; Diretor de Geração e Transmissão: Franklin Moreira Gonçalves; Diretor de Gestão Empresarial: José de Araújo Lins Neto; Diretor Jurídico: Luciano de Araújo Ferraz; Diretora de Relações e Recursos Humanos: Maura Galuppo Botelho Martins; Diretor de Relações Institucionais e Comunicação: Thiago de Azevedo Camargo; e, Diretor sem denominação específica, interinamente: Ronaldo Gomes de Abreu. VII- Os Diretores eleitos declararam - antecipadamente - que não incorrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, que não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente com a Companhia, não tendo nem representando interesse conflitante com o da Cemig GT e assumiram compromisso solene de conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos no Código de Conduta Profissional e Declaração de Princípios Éticos da Cemig e no Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração do Estado de Minas Gerais. VIII- O Presidente, a Conselheira Patrícia Gracindo Marques de Assis Bentes e o Diretor Adézio de Almeida Lima teceram comentários sobre assuntos de interesse da Companhia. Participações: Conselheiros José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Marco Antônio de Rezende Teixeira, Antônio Dirceu Araújo Xavier, Arcângelo Eustáquio Torres Queiroz, Helvécio Miranda Magalhães Junior, José Pais Rangel, Marcelo Gasparino da Silva, Marco Antônio Soares da Cunha Castello Branco, Nelson José Hubner Moreira, Patrícia Gracindo Marques de Assis Bentes, Daniel Alves Ferreira, Agostinho Faria Cardoso, Aloísio Macário Ferreira de Souza, Antônio Carlos de Andrada Tovar, Geber Soares de Oliveira, José João Abdalla Filho, Luiz Guilherme Piva, Otávio Silva Camargo, Ricardo Wagner Righi de Toledo e Wieland Silberschneider; Conselheiros e, também, Diretores Bernardo Afonso Salomão de Alvarenga e Franklin Moreira Gonçalves; Adézio de Almeida Lima, Dimas Costa, José de Araújo Lins Neto, Luciano de Araújo Ferraz, Maura Galuppo Botelho Martins e Ronaldo Gomes de Abreu, Diretores; e, Anamaria Pugedo Frade Barros, Secretária. a.) Anamaria Pugedo Frade Barros.